



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a MENSAGEM (MSF) nº 70, de 2015, da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

Por meio da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 9 de setembro de 2015, na origem), a Senhora Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes, foi criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências”.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Determina o art. 88 da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal.

Nos termos do disposto no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a transportes. Ainda, nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre ele.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, *a*, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passaremos a resumir.

O candidato, natural de Maceió, Estado de Alagoas, é Engenheiro civil formado, em 1997, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Em relação ao desempenho profissional do candidato, em ordem cronológica, atuou, entre 1997 e 2003, como sócio-gerente da empresa Taquary Engenharia Ltda., na execução de obras civis e de infraestrutura. Na Companhia Energética de Alagoas – CEAL, entre 2003 e 2004, atuou como Assistente da Diretoria de Engenharia e posteriormente, até 2007, foi Diretor de Engenharia. No período em que trabalhou nessa Companhia, foi gestor do Programa Luz para Todos e atuou na implantação de energia elétrica em aproximadamente 30 mil domicílios. Por fim, desde 2007, atua como Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas.

Além do currículo, foram apresentados os documentos necessários ao pleno atendimento das exigências constantes do art. 383, I, do RISF (redação da RSF nº 41 de 2013), e do art. 1º do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Serviços de Infraestrutura, no tocante ao fornecimento, pela autoridade indicada, da documentação necessária à análise desta Comissão.

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, constante da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 2015, na origem), para ser exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator